

PI	PAQUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAQUETA	36000272573201900	170.000,00	0000	1030120152E890001
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	36000274196201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PI	PATOS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS DO PIAUI	36000272544201900	680.000,00	0000	1030120152E890001
PI	PEDRO II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272332201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PI	PIRACURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272547201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PI	PIRIPIRI	MUNICIPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272545201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
PI	QUEIMADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272351201900	793.000,00	0000	1030120152E890001
PI	RIACHO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO FRIO-PI	36000272494201900	170.000,00	0000	1030120152E890001
PI	SANTA LUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272542201900	60.000,00	0000	1030120152E890001
PI	SANTO ANTONIO DE LISBOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272424201900	470.000,00	0000	1030120152E890001
PI	SAO JOAO DA FRONTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA FRONTEIRA-FMS	36000272263201900	320.000,00	0000	1030120152E890001
PI	SAO JOAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272503201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PI	SAO JOAO DA VARJOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272482201900	730.000,00	0000	1030120152E890001
PI	SAO PEDRO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272382201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
PI	SIGEFREDO PACHECO	MUNICIPIO DE SIGEFREDO PACHECO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272500201900	535.522,00	0000	1030120152E890001
PI	SIMOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272522201900	800.000,00	0000	1030120152E890001
PI	SUSSUAPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272447201900	583.581,00	0000	1030120152E890001
PI	URUCUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272366201900	585.534,00	0000	1030120152E890001
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	36000290286201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
PR	NOVA CANTU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288776201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000280521201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
RS	BOSSOROCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM BOSSOROCA	36000291003201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CAPAO DO CIPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPAO DO CIPO	36000287320201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	ESPUMOSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000291025201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	UBIRETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UBIRETAMA	36000272310201900	68.017,00	0000	1030120152E890001
SP	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO	36000290030201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO	36000290036201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO	36000290457201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	JUNQUEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287760201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285909201900	2.000.000,00	0000	1030120152E890001
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VISTA ALEGRE DO ALTO	36000285644201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			92 PROPOSTA(S)	52.909.893,00		

PORTARIA Nº 3.914, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	ALOANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11232665000119010	37040003	179.980,00	179.980,00	10302201585350001
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16656280000119026	29150021	12.050,00	12.050,00	10302201585355264
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09253109000119015	18760003	250.000,00	250.000,00	10302201585350041
RJ	SAQUAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12361936000119004	13100022	1.349.950,00	1.349.950,00	10302201585353354

